

Autoridade da Concorrência

Capital Social Realizado 18.000€ | NIF 502 556 129 | inscrita na OROC sob o nº 87 | inscrita na CMVM, sob o número 20161415

RELATÓRIO DO FISCAL ÚNICO
Sobre a execução orçamental do
3.º Trimestre de 2023

ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO.....	3
II. ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE.....	4
III. TRABALHO DESENVOLVIDO	5
IV. ENQUADRAMENTO À ANÁLISE ORÇAMENTAL.....	6
V. ANÁLISE ECONÓMICA.....	7
a) Rendimentos.....	7
b) Gastos	8
VI. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	9
a) Receita	9
b) Despesa.....	11
c) Tesouraria.....	12
VII. CONCLUSÕES	13

d

I. INTRODUÇÃO

Nos termos das funções que nos estão atribuídas enquanto Fiscal Único da **Autoridade da Concorrência** (doravante designada por AdC), e com vista a dar cumprimento ao disposto no n.º 4 do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 10/2023, de 8 de fevereiro (disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2023), e na alínea a) do n.º 1 do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto, alterada pela Lei n.º 17/2022, de 17 de agosto (Estatutos da Autoridade da Concorrência), apresentamos o relatório do Fiscal Único sobre a execução orçamental referente ao 3.º Trimestre de 2023.

O Relatório do Fiscal Único sobre a execução orçamental da AdC tem por base a informação contabilística e orçamental produzida pelos serviços financeiros, nomeadamente os mapas de controlo da execução orçamental da despesa e da receita e os balancetes contabilísticos reportados a 30 de setembro de 2023.

Do nosso relatório fazem parte os mapas de execução orçamental da receita e da despesa reportados a 30 de setembro de 2023, assim como o mapa de tesouraria que demonstra a evolução das disponibilidades para o mesmo período.

Integra também o nosso relatório uma análise económica dos resultados contabilísticos apurados a 30 de setembro de 2023, com a comparação do período homólogo e o exercício anterior completo.

II. ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE

A AdC é uma pessoa coletiva de direito público, com a natureza de entidade administrativa independente, cuja criação e regulamentação surgiu com o Decreto-Lei n.º 10/2003, de 18 de janeiro. A criação desta entidade surge no seguimento de reforma no quadro jurídico da concorrência em Portugal, indispensável à modernização e competitividade da nossa vida económica.

Em 18 de agosto de 2014 foi publicado o Decreto-Lei n.º 125/2014, (alterado pela Lei 17/2022, de 17 de agosto) surgindo no seguimento da aprovação da lei-quadro das entidades reguladoras, em 28 de agosto de 2013 (alterada pela Lei n.º 12/2017, de 2 de maio), que determinou a necessidade de se proceder à adaptação dos estatutos da AdC, harmonizando-os com a respetiva legislação de enquadramento e racionalizando a intervenção da AdC, em reflexo da experiência e do balanço da atividade desenvolvida no domínio da promoção e defesa da concorrência.

Em 17 de agosto de 2022 foi publicada a Lei n.º 17/2022 que transpôs a Diretiva (UE) 2019/1 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, que visa atribuir às autoridades da concorrência dos Estados-Membros competência para aplicarem a lei de forma mais eficaz e garantir o bom funcionamento do mercado interno, alterando o regime jurídico da concorrência, aprovado pela Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e os estatutos da Autoridade da Concorrência.

A AdC tem por missão assegurar a aplicação das regras de promoção e defesa da concorrência nos setores privado, público, cooperativo e social, no respeito pelo princípio da economia de mercado e de livre concorrência, tendo em vista o funcionamento eficiente dos mercados, a afetação ótima dos recursos e os interesses dos consumidores, nos termos previstos na lei e nos presentes estatutos.

A AdC preparou a informação contabilística e orçamental em conformidade com os princípios e regras previstos na Lei de Enquadramento Orçamental, com o Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP) e demais legislação relacionada.

III. TRABALHO DESENVOLVIDO

O trabalho a que procedemos consubstanciou-se numa revisão limitada, tendo portanto, como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se a informação contida nos mapas orçamentais da despesa e da receita não é incompleta nem contém distorções materialmente relevantes.

O trabalho foi desenvolvido de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, numa base de amostragem, pelo que as conclusões decorrem do nosso julgamento profissional das verificações efetuadas.

O Fiscal Único desenvolveu a sua atividade de acordo com as competências previstas na lei e nos Estatutos da AdC. No que respeita à atividade desenvolvida no âmbito da análise da execução orçamental salientamos as seguintes tarefas:

- a) Análise das atas do Conselho de Administração;
- b) Acompanhámos o desenvolvimento da atividade social da AdC através, nomeadamente, de contactos com os responsáveis das principais áreas funcionais;
- c) Analisámos também a informação documental, contabilística e de gestão, disponibilizada pelos serviços e verificámos a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- d) Analisámos o desempenho e posição financeira da AdC para o período findo em 30 de setembro de 2023;
- e) Procedemos à revisão analítica dos mapas da execução orçamental da despesa e da receita;
- f) Fizemos a apreciação da execução orçamental da AdC tendo por base o orçamento aprovado.

Como resulta das normas referidas, o trabalho foi desenvolvido numa base de amostragem, pelo que as conclusões decorrem do nosso julgamento profissional das verificações efetuadas e não se baseiam na verificação da totalidade dos documentos nem na totalidade dos movimentos contabilísticos.

Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do Relatório Trimestral de Execução Orçamental do 3.º trimestre de 2023.

IV. ENQUADRAMENTO À ANÁLISE ORÇAMENTAL

De acordo com o artigo 37.º dos Estatutos da AdC o *“conselho de administração elabora anualmente o plano de atividades, o orçamento para o ano seguinte e o plano plurianual.”*

Os mapas da execução orçamental da despesa e da receita do período findo em setembro de 2023 têm por base o orçamento aprovado.

A análise da execução orçamental é efetuada pela percentagem de execução da receita e da despesa registada até à data, face ao orçamento corrigido.

V. ANÁLISE ECONÓMICA

No quadro que se segue evidenciam-se os resultados gerados a 30 de setembro de 2023.

DESCRIÇÃO	2022	set/22	set/23	
	VALOR	VALOR	VALOR	Variação
IMPOSTOS E TAXAS	3.830.325	1.028.927	1.733.957	68,52%
OUTROS RENDIMENTOS EGANHOS	12.493.494	9.415.878	9.304.179	-1,19%
TOTAL RENDIMENTOS	16.323.819	10.444.805	11.038.136	5,68%
FORNECIMENTOS SERVICOS EXTERNOS	1.868.516	1.044.726	1.537.869	47,20%
Serviços Especializados	791.339	343.648	712.471	107,33%
Materiais de consumo	63.272	34.318	55.146	60,69%
Energia e fluidos	72.950	8.727	66.508	662,06%
Deslocações, estadas e transportes	125.512	84.457	88.592	4,90%
Serviços diversos	815.444	573.576	615.152	7,25%
GASTOS COM O PESSOAL	7.252.167	5.360.146	5.559.338	3,72%
IMPARIDADE	377.388	0	0	0,00%
OUTROS GASTOS E PERDAS	11.413	3.826	1.230	-67,84%
GASTOS DE DEPRECIACÃO E DE AMORTIZACÃO	222.260	172.666	155.347	-10,03%
TOTAL GASTOS	9.731.745	6.581.364	7.253.784	10,22%
RESULTADO OPERACIONAL	6.592.074	3.863.442	3.784.351	-2,05%
JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES OBTIDOS	7.604	0	0	0,00%
JUROS E GASTOS SIMILARES SUPOSTADOS	0	0	0	0,00%
RESULT. ANTES IMPOSTOS	6.599.678	3.863.442	3.784.351	-2,05%
IMPOSTO SOBRE RENDIMENTO	0	0	0	0,00%
RESULTADO LÍQUIDO PERÍODO	6.599.678	3.863.442	3.784.351	-2,05%

a) Rendimentos

Da análise efetuada aos rendimentos destaca-se o seguinte:

- A rubrica de Impostos e Taxas apresenta aumento de 68,52% resultado essencialmente ao maior número de coimas e penalidades por contraordenações registadas em comparação com igual período do exercício anterior.
- Os Outros Rendimentos registam uma diminuição de 1,19% face a igual período de 2022, sendo esta rubrica composta essencialmente pelo financiamento obtido, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do regime jurídico da concorrência, das prestações das seguintes entidades reguladoras setoriais:

Entidade	set/22	set/23
Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF)	1.163.399	927.061
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM)	979.009	1.075.023
Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)	4.549.565	4.552.983
Autoridade da Mobilidade e Transportes (AMT)	698.726	554.744
Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)	32.580	42.752
Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC)	789.246	878.330
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos (ERSAR)	253.767	269.110
Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE)	537.912	558.232
Entidade Reguladora da Saúde (ERS)	408.662	418.785
Total	9.412.866	9.277.020

A contabilização do rendimento referente às prestações das entidades reguladoras está em conformidade com o Orçamento aprovado para o exercício de 2023, decorrendo a diminuição nesta rubrica do previsto no mesmo.

b) Gastos

Da análise efetuada aos gastos destaca-se o seguinte:

- Os fornecimentos e serviços externos apresentam um aumento de 47,20% face a igual período de 2022, essencialmente nas rubricas de serviços especializados, energia e fluídos e serviços diversos.
- No que respeita aos gastos com o pessoal, os quais representam 76,64% do total dos gastos, verificou-se um acréscimo de cerca de 3,72% face a igual período de 2022.

VI. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

A análise da execução orçamental é efetuada pela percentagem de execução da receita e da despesa registada até à data, face ao orçamento corrigido, com base no orçamento aprovado.

a) Receita

No quadro que se segue evidenciam-se os valores orçamentados e cobrados e as respetivas diferenças, em valor, bem como a percentagem de execução das componentes da receita.

(Euros)

Orçamento Receita 2023				
Descrição	Orçamento Corrigido	Cobrada	Diferenças em valor	% de Execução
Taxas Diversas Reembolsos/Restituições	943.525	911.025	32.500	96,56%
Coimas e Penalidades de Contraordenação	1.627.970	1.627.970	0	100,00%
Juros - Administração Central - IGCP	7.167	0	7.167	0,00%
União Europeia - Instituições	14.200	10.414	3.786	73,34%
Reposições não abatidas nos pagamentos	10.374	10.373	1	99,99%
Transferências de Serviços e Fundos Autónomos	12.369.359	9.739.886	2.629.473	78,74%
TOTAL	14.972.595	12.299.667	2.672.927	82,15%
Saldo da Gerência Anterior	43.272.120	43.272.119	1	100,00%
TOTAL Geral	58.244.715	55.571.786	2.672.928	95,41%

Do quadro apresentado ressalta que, em termos globais, as receitas cobradas atingiram no 3.º trimestre de 2023 uma execução de 82,15%. Este facto ficou a dever-se essencialmente ao comportamento da principal componente da receita no orçamento global, as “Transferências de Serviços e Fundos Autónomos”, que apresentou um grau de execução de 78,74%.

O financiamento da AdC é assegurado essencialmente pelas prestações das entidades reguladoras setoriais, representando 79% dos valores cobrados.

O seguinte quadro demonstra os valores orçamentados, cobrados e a percentagem de execução de cada uma das entidades reguladoras:

(Euros)

Orçamento Receita 2023			
Descrição	Orçamento Corrigido	Recebimentos até 30/09/2023	% de Execução
Transferências de Serviços e Fundos Autónomos			
Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF)	1.236.082	1.236.082	100,00%
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM)	1.433.364	1.075.023	75,00%
Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)	6.070.643	4.552.983	75,00%
Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE)	744.309	558.232	75,00%
Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC)	1.171.107	878.330	75,00%
Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)	57.002	57.002	100,00%
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos (ERSAR)	358.813	269.110	75,00%
Entidade Reguladora da Saúde (ERS)	558.380	558.380	100,00%
Autoridade da Mobilidade e Transportes (AMT)	739.659	554.744	75,00%
TOTAL	12.369.359	9.739.886	78,74%

Do quadro acima destacam-se três entidades que mais contribuem para o financiamento da AdC, sendo, ANACOM, ASF e CMVM.

Da análise da execução orçamental da receita importa salientar, que considerando os valores da proposta de orçamento para 2023 não se encontram por arrecadar valores no final do 3.º trimestre, encontrando-se desta forma a totalidade das transferências estabelecidas de acordo com o estipulado do n.º 6 do art.º 35º do decreto-lei n.º 125/2014, de 18 de agosto.

b) Despesa

O quadro seguinte evidencia os valores orçamentados, pagos, e compromissos assumidos, evidenciando também o grau de execução orçamental das componentes da despesa.

(Euros)

Descrição	Orçamento Despesa 2023						
	Orçamento Corrigido	Paga	Comprometida	Saldo		% de Execução	
				Tesouraria	Disponível	Pagam.	Comprom.
Despesas com o pessoal	9.836.272	5.233.563	7.238.546	4.602.710	2.597.726	53,21%	73,59%
Remunerações certas e permanentes	7.526.661	4.091.950	5.611.528	3.434.711	1.915.133	54,37%	74,56%
Abonos variáveis ou eventuais	504.914	123.325	169.239	381.589	335.675	24,42%	33,52%
Segurança Social	1.804.697	1.018.287	1.457.779	786.410	346.918	56,42%	80,78%
Aquisição de bens e serviços	2.934.686	1.351.069	2.139.612	1.583.617	795.074	46,04%	72,91%
Aquisição de bens	133.726	37.481	69.679	96.245	64.047	28,03%	52,11%
Aquisição de serviços	2.800.960	1.313.588	2.069.933	1.487.372	731.027	46,90%	73,90%
Juros e Outros encargos	1.000	266	416	734	584	26,60%	41,60%
Transferências Correntes	5.000	0	0	5.000	5.000	0,00%	0,00%
Outras Despesas Correntes	38.162	1.230	1.230	36.932	36.932	3,22%	3,22%
Investimentos	414.515	109.939	196.910	304.576	217.605	26,52%	47,50%
TOTAL	13.229.635	6.696.068	9.576.715	6.533.569	3.652.921	50,61%	72,39%

Do quadro acima ressalta que a despesa paga teve uma execução inferior ao orçamentado, uma vez que se situou nos 50,61%. Para este desempenho, contribuíram principalmente os agrupamentos de despesa de maior peso no orçamento global, “Despesas com o pessoal” e “Aquisição de bens e serviços”. Considerando ainda os compromissos a pagar, a taxa de execução atinge os 72,39%.

O agrupamento das despesas com o pessoal representa 78% do total das despesas realizadas durante o 3.º trimestre de 2023.

c) Tesouraria

O seguinte quadro evidencia a evolução das disponibilidades, tendo em conta os montantes recebidos e pagos:

	<i>Euros</i>
Saldo bancário em 01/01/2023	43 272 119
Até 30/09/2023	
Recebimentos	12 299 667
Recebimentos extraorçamental	2 411 451
Pagamentos	-6 696 068
Pagamentos extraorçamental	-1 893 259
Saldo bancário em 30/09/2023	49 393 910
Composto por:	
IGCP	
IGCP (7664) - Reemb. Viagens	0
IGCP (7700) - SAMA	5 771 988
IGCP (7924) - Contas à ordem	6 121 008
Fundo Maneio (em cofre)	914
Aplicações financeiras - CEDIC's	37 500 000

VII. CONCLUSÕES

Em cumprimento das nossas obrigações legais e estatutárias, procedemos à análise da execução orçamental da AdC referente ao 3.º Trimestre de 2023.

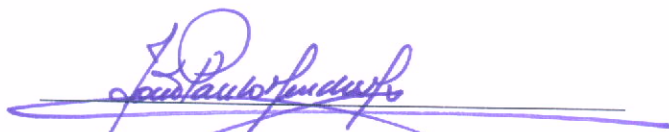
Face ao trabalho desenvolvido entendemos que os mapas orçamentais da Despesa e da Receita demonstram adequadamente a execução orçamental da AdC no 3.º Trimestre de 2023, tendo sido obtidos todos os esclarecimentos considerados suficientes por parte da AdC.

Nada mais chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que a informação não tenha sido preparada e apresentada de forma consistente com os princípios e regras previstos na Lei de Enquadramento Orçamental e demais legislação relacionada.

Finalmente o Fiscal Único manifesta o seu agradecimento pelo apoio prestado pelo Conselho de Administração da AdC e demais responsáveis contactados.

Aveiro, 18 de janeiro de 2024

CFA - Cravo, Fortes, Antão & Associados, SROC, Lda.
Registo na OROC n.º 87
Registo na CMVM n.º 20161415



Representada por

João Paulo Mendes Marques

Registo na OROC n.º 1440

Registo na CMVM n.º 20161050